



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI N° 018/2022

De 13 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APlicações DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

FONTE: 799 – Conv SIT 52825374 – SEDU – Aquisição de Equip para Playground com Implantação

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APlicações DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.29.99.01.03.00.00.00.00 – CONV. SEDU 374/2022 - AQ. DE EQUIP. PARA PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - F. 799	100.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00
----------------------------------------------	-------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS URBANOS E RURAIS

05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVICOS URBANOS E RURAIS

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 25.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal